



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

Contratação de empresa para aluguel de Trajes para a Garota Trajano em Exposições, ensaios fotográficos, concursos e festas em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

1.2. PESQUISA DE PREÇO / DESCRIÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE / QUANTIDADE DO OBJETO						
ITEM	REFERÊNCIAS PESQUISADAS	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	EMPRESA: MAURÍCIO GÓES CNPJ: 97.531.494/0001-72	TRAJE COUNTRY <u>ESTILIZADO</u> - TRAJE ESTILO COUNTRY CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, BORDADO EM PEDRARIAS, FRANJAS LONGAS DE PUNHO A PUNHO, CHAPÉU COUNTRY BORDADO, BIJUTERIAS, CINTO BORDADO, BOTA DE CANO LONGO OU CURTO DE ACORDO COM O MODELO ESCOLHIDO.	ALUGUEL	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
02	EMPRESA: MAURÍCIO GÓES CNPJ: 97.531.494/0001-72	VESTIDO DE GALA - VESTIDO LONGO REBORDADO EM PEDRARIAS, RENDAS OU PLISSADOS, PODENDO SER DE MANGA LONGA OU CURTA, BIJUTERIAS E SAPATOS NOS MODELOS QUE COMPODEM DA	ALUGUEL	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

	MELHOR FORMA O REFERIDO TRAJE.				
				VALOR TOTAL	R\$ 20.000,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **até 31 de dezembro 2024.**
- 2.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.
- 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá Previsão de reajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada com a necessidade onde a candidata participará de eventos e compromissos com os quais a mesma representará o município. O traje é um elemento muito importante para o resultado final da apresentação, além disso, é importante padronizar a vestimenta para que a participante em suas apresentações alcance os objetivos que se propõe e usufrua da vestimenta, bem como de maneira direta a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, considerando que esta demanda trata-se de uma programação e planejamento de um Evento de cunho tradicional para a tão aguardada representatividade da candidata nas Exposições as quais for convidada a participar e tem suas especificações bem particulares com o que se exige nas suas execuções, onde juntamente com outras representantes dos tradicionais municípios vizinhos competem entre si, a fim de se chegar a escolha da garota que dentre vários quesitos julgados por um corpo de jurados, através das notas dadas nesses quesitos atinge o maior número de pontos, e assim sendo , é eleita ao desejado título de Rainha da Exposição Agropecuária.

- 3.1. Interesse Público: Apoiar e incentivar a candidata, dando-lhe condições totais para que a mesma possa elevar e representar o nosso Município.
- 3.6. Justificativa do Quantitativo solicitado: A quantidade demandada é a necessária para o atendimento ao pleito apresentado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Descrição da Solução para o Aluguel de Trajes na Administração Pública

Contextualização

A cidade de Trajano de Moraes participa anualmente de concursos de beleza e desfiles durante as festividades da Região. Parte essencial dessas festividades é a participação da "Garota Trajano", que representa a cidade em diversos eventos. Para garantir a boa representação da cidade e facilitar a participação da garota eleita, a administração pública de Trajano propõe a implementação de um sistema de aluguel de trajes.

Objetivo

O objetivo principal é assegurar que a Garota Trajano tenha acesso a trajes de qualidade para participar dos desfiles e concursos, representando a cidade com elegância e estilo, sem onerar a participante.

Solução Proposta

a) Levantamento de Necessidades:

- Identificação dos tipos de trajes necessários (trajes típicos, vestidos de gala, trajes temáticos, etc.).
- Determinação das quantidades e tamanhos apropriados para cada tipo de traje.

b) Seleção de Fornecedores:

- Realização de um processo licitatório/contratação direta transparente para selecionar fornecedores locais ou regionais especializados no aluguel de trajes.
- Critérios de seleção baseados na qualidade dos trajes, custo-benefício, flexibilidade para ajustes e prazos de entrega.

c) Contrato de Aluguel:

- Estabelecimento de contratos de aluguel que incluam manutenção e ajustes dos trajes, garantindo que estejam sempre em perfeito estado de uso.
- Definição clara das responsabilidades do fornecedor em relação a entrega, manutenção e devolução dos trajes.

d) Gestão do Inventário:

- Implementação de um sistema de gestão de inventário para controlar a



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

disponibilidade e o estado dos trajes.

- Registro detalhado de cada peça, incluindo data de aluguel, devolução, e condições de uso.

e) Logística de Distribuição:

- Planejamento logístico para assegurar que os trajes estejam disponíveis nas datas e locais dos eventos.
- Transporte seguro e adequado dos trajes para evitar danos durante o deslocamento.

f) Treinamento e Suporte:

- Treinamento da equipe responsável pela gestão e manutenção dos trajes.
- Suporte contínuo para a Garota Trajano, incluindo consultoria de moda e auxílio na escolha dos trajes adequados para cada evento.

g) Avaliação e Feedback:

- Coleta de feedback da Garota Trajano sobre a qualidade e adequação dos trajes.
- Avaliação periódica dos fornecedores e ajustes no processo de aluguel conforme necessário.

h) Benefícios Esperados

- Representação de Qualidade: A Garota Trajano estará sempre bem vestida, representando a cidade com elegância e profissionalismo.
- Eficiência Administrativa: Processo de aluguel bem estruturado evita gastos desnecessários e optimiza o uso dos recursos públicos.
- Apoio à Cultura Local: Incentivo ao uso de trajes típicos e culturais, valorizando as tradições locais.
- Sustentabilidade: Aluguel de trajes promove o uso consciente dos recursos, evitando a compra de roupas que seriam usadas apenas uma vez.

Esta solução visa proporcionar um suporte integral à Garota Trajano, assegurando que ela possa participar dos eventos com confiança e representando a cidade de maneira exemplar.

5.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo de 01 dia anterior ao evento a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

5.3. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

- 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.
- 6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Será exigido posteriormente pelo Núcleo de Compras.
- 6.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.
- 6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro. Será posteriormente comunicado a empresa o dia correto do evento entre as partes. O recebimento do Empenho pela empresa selecionada será enviando por email, que, após o envio a administração formalizará o instrumento contratual aplicável, que também será enviando pelo setor responsável.

7.2. A prestação dos serviço será realizado de acordo com as datas dos eventos no período de até 31 de dezembro do corrente ano, conforme cronograma em conformidade com a Secretaria Municipal de Turismo.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 01 (um) dia, após a disponibilização do objeto a contratante.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):
Fiscal do futuro contrato: Ronnie C. de M. Freire / Matrícula: 4471
Gestor do futuro Contrato: Ronnie C. de M. Freire / Matrícula: 4471

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes – CNPJ: 29.115.441/0001-10, endereço: Praça Waldemar Magalhães – Centro – Trajano de Moraes – RJ.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A locação do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

11.2 - A empresa vencedora deverá se responsabilizar por garantir que o local de atendimento esteja situado a uma distância máxima de **80 (oitenta) quilômetros da sede do Município**. A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências mencionadas neste Termo de Referência. A distância estipulada é necessária para assegurar que a representante do Município tenha o máximo de conforto, evitando o



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

cansaço natural da viagem, mantendo o traje em condições apresentáveis e garantindo o cumprimento dos horários estabelecidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

12.1- Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para prestação dos serviços, tomando-se por base os preços praticados no mercado, inclusive despesas com alimentação, encargos, (hospedagem se necessário), transportes dos profissionais, combustível, despesas com pessoal contratado, bem como os encargos fiscais.

12.2 - A contratada deverá prestar os serviços, em tempo hábil necessário e suficiente, de maneira que não venha intervir no andamento cronológico das atividades da PMTM.

12.3 - **A contratada se obriga a garantir que o Município de Trajano de Moraes, terá todo apoio necessário, caso ocorra algum imprevisto ocasionado pela contratada, agindo imediatamente, após comunicado das ocorrências apontadas.**

12.4 - A Contratada deverá apresentar proposta que não deverá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da data de sua apresentação.

12.5 - A contratada se obriga a assinar contrato com a municipalidade, cumprindo todas as solicitações da secretaria em todas as condições descritas neste termo de referência.

e atualização dos dados mediante solicitação;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1. O custo estimado máximo da contratação é de **R\$ R\$ 20.000,00**
(Vinte mil reais).

(Estimativa de preço pesquisado dessa aquisição em anexo.)

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

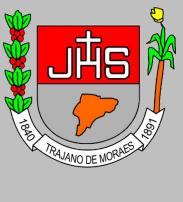
14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	13002369500312016	44903900	17040000

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não há disposições gerais.

16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

16.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos

ANEXO I – Estimativa de Preço

ANEXO II – Cronograma de execução dos serviços

Trajano de Moraes, 04 de Junho de 2024.

De acordo com Termo de Referência.

Renato Martins Bueno
Mat: 4412

Tiago Luiz Pecly Bueno
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e
Turismo
Mat: 7523